

## ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

**Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.**

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0380/22/SENAI**

<b>Entidade(s): SENAI</b>	
<b>Modalidade:</b> PREGÃO	<b>Nº</b> 0380/2022
<b>Forma:</b> ELETRÔNICO	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Data:</b> 09/08/2022	<b>Horário:</b> 10h
<b>Local:</b> <a href="http://portaldecompras.fiesc.com.br">http://portaldecompras.fiesc.com.br</a>	
<b>Local de entrega dos documentos de habilitação:</b> Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Modelo Ordem de Compra.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de Dilatômetro, Esclerômetro, Transpaleta Elétrica e Analisador térmico simultâneo (Análise Térmica Diferencial e Termogravimetria – ATD/TG, equipamentos estes que serão utilizados nos Laboratórios SENAI/SC, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, na unidade do Instituto SENAI de Tecnologia em Cerâmica de Criciúma/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição

ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### **3 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO PORTAL DE COMPRAS**

3.1 – A proposta comercial, definindo a marca e modelo, quando exigido, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O cadastro da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

**3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor unitário do item.**

3.4. Após o cadastro da proposta no portal de compras, o sistema confirmará que a proposta foi registrada com uma mensagem que aparecerá na tela informando: **“Operação efetuada com sucesso.”**

3.5 – No cadastro da proposta, os “campos” deverão ser preenchidos conforme a solicitação do sistema, não sendo permitida a identificação da empresa.

3.6 – Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

3.6.1 – Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de compra” emitido pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

3.6.2 – Os produtos deverão ser entregues e instalados nas unidades da(s) Entidade(s) Licitante(s), conforme endereços descritos na ordem de compra;

3.6.3 – O prazo de entrega, para atendimento das ordens de compra deverá respeitar as especificações contidas no item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência, estabelecido para cada item.

3.7 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.8 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

3.9 – Até o horário estabelecido para cadastro da proposta os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.10 - Os concorrentes estabelecidos em SC devem se atentar que os itens do certame serão utilizados como uso, consumo ou ativo imobilizado. Desta forma não se aplica o disposto no Art. 19, Inciso III, Alínea n) do RICMS/SC.

#### 4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.3.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pela Portal de Compras, de forma aleatória.

4.4 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.5 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.6 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.7 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.8 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.10 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.11 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.12 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.13 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

## **5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

**5.1.1.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.**

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.7 – O Pregoeiro ordenará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, nos termos do item 6 deste Edital.

5.7.1 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7.2 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **5.7.3 – Deverá ser apresentado junto a proposta comercial atualizada:**

5.7.3.1 – Detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, salvo móveis/equipamentos sob medida, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

5.7.3.2 – A omissão de dado(s) técnico(s) em prospecto(s)/manual(is) deverá(ão) ser sanada(s) através de aceite do fornecedor licitante, no chat do Pregão Eletrônico, quando questionada, não eximindo da sua responsabilidade.

5.7.4 – Os fornecedores licitantes deverão apresentar catálogo técnico (datasheet) oficial do produto, do fabricante do equipamento, que apresente todas as características técnicas em conformidade com as descritas neste edital e seus anexos, podendo ser entregue em formato digital para validação dos requisitos. Cada item exigido deverá estar destacado neste catálogo a fim de facilitar a identificação e conferência. Poderá ser entregue em formato digital para validação dos requisitos.

**5.7.5 – Caso os catálogos solicitados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos deste edital e seus anexos, o(s) CONTRATADO(S)/FORNECEDOR(ES) deverá(ão) apresentar declaração do fabricante (em português) ou documentação complementar que comprove o atendimento do item. Caso o documento complementar apresentado não seja a**

**declaração do fabricante, fica a critério dos CONTRATANTES realizar diligência junto ao mesmo para checar as informações.**

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato \*.PDF, preferencialmente em pasta zipada.**

6.1.1 - Os documentos somente ficarão visíveis para o pregoeiro na etapa de negociação, que é quando o sistema abre a identificação de todas as empresas participantes do certame.

6.1.2 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.3 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.3.1 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

### **6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

### **6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

**NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES:** O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

### **6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias

corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, **na forma do Item 6.2 deste Edital**, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

## 7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

## 8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de

abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “Esclarecimentos” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

## 9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes deste Edital serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “ordem de compra”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, a Ordem de Compra será formalizada em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) da Ordem de Compra será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura da Ordem de Compra poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que a Ordem de Compra seja assinada, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a Ordem de Compra, em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

12.2. Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

12.3. Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

12.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

12.5. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

12.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

12.7. As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

12.8. Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 26 de julho de 2022.



**Aline Vaz Fernandes Rosa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Jéssica Rodrigues Siqueira**

Membro da Comissão Permanente de  
Licitação

**Aline Borba Nunes**

Membro da Comissão Permanente de  
Licitação

**Gustavo Fernandes Borges**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Gerência Executiva Jurídica**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0380/2022/SENAI/SC**

**1 – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Dilatômetro, Esclerômetro, Transpaleteira Elétrica e Analisador térmico simultâneo (Análise Térmica Diferencial e Termogravimetria – ATD/TG, equipamentos estes que serão utilizados nos Laboratórios SENAI/SC, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, na unidade do Instituto SENAI de Tecnologia em Cerâmica de Criciúma/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

**2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

**3 – ITENS DA PROPOSTA**

3.1. Itens da proposta:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Marca / Modelo
1	Dilatômetro	1	xxxxxx
2	Esclerômetro	1	xxxxxx
3	Transpaleteira elétrica	1	xxxxxx
4	Analisador térmico simultâneo (Análise Térmica Diferencial e Termogravimetria – ATD/TG)	1	xxxxxx

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. O Julgamento será por item.

4.2. Os equipamentos devem apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas:

ITEM	DENOMINAÇÃO	QTDE
01	<i>Dilatômetro</i>	01
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
<p>Sistema de dilatometria para determinar mudanças dimensionais versus temperatura ou tempo enquanto a amostra passa por um programa de temperatura controlada, para as medidas de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Expansão térmica linear.</li><li>● Coeficiente térmico de expansão.</li><li>● Expansão de volumes.</li></ul>		

- Ponto de amolecimento.
- Passos de encolhimento.
- Temperatura de transição vítrea.
- Transição de fases.
- Mudança de densidade.
- Temperatura de sinterização.
- Influência de aditivo em matéria prima.
- Temperatura de decomposição.
- Comportamento anisotrópico.
- Otimização do processo de queima.
- Efeitos Calóricos usando c-DTA.

O Equipamento deve atender as seguintes características:

- Temperatura ambiente a 1600°C, ou maior; taxa de aquecimento de 0.001 a 50 k/min ou maior; precisão de temperatura de 0.1K ou menor, resolução de temperatura 0.001 K ou menor; estabilidade térmica (Isoterma) +/- 0.02 K ou menor; intervalo de força de 0.01 N a 3 , resolução da força 0,001 mN ou menor; podendo usar padrão de calibração de 10mm, 20mm, 25mm e 50 mm; Calibração de temperatura usando metais de referência. Trabalho em atmosferas inertes, oxidativas, estáticas e dinâmicas. Deve permitir uso de 03 diferentes tipos de gases controlados pelo sistema. Deve reconhecer automaticamente o comprimento da amostra. O Equipamento deve permitir a troca de forno (caso necessário) para temperaturas diferentes. Deve possuir sistema de resfriamento rápido do forno, partindo de 1600°C até 100°C em 15 min.

O comprimento de medida da amostra deve contemplar a faixa de 10mm ou menor até 52mm ou maior.

Deve acompanhar todos os softwares para trabalho e desejável possuir software para medida de DTA calculado ou real, sinterização controlada, cinética e separação de picos, entre outros. Deve ser fornecido com 1 conjunto de tubo porta amostra, haste (*push-rod*) e termopar tipo S sobressalentes.

Deve ser fornecido ao menos 10 espaçadores de alumina

Deve ser fornecido conjunto de suporte para amostra de alumina.

Fornecimento de padrão para calibragem de Alumina alta cristalinidade e pureza com comprimento de 10,0mm

Voltagem/frequência: 220V / 60Hz

Devem estar inclusos a instalação e treinamento no local.

Garantia mínima de 1 ano.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QTDE
02	Esclerômetro	01

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Esclerômetro digital de impacto completo para medição estimativa da resistência à compressão de concreto. Faixa de medição de 100 a 700 kg/cm<sup>2</sup>. Energia de percussão de 2,25 N.m. Deve permitir calibração e verificação. Deve acompanhar bigorna especial de aço para as aferições e disco ou prisma de carborundum para polimento das áreas a serem ensaiadas. Acompanhar manual técnico de utilização. O dispositivo deve atender as normas técnicas ABNT NBR 7584:2012 e ASTM C805

ITEM	DENOMINAÇÃO	QTDE
03	Transpaleteira elétrica	01
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
<p>Operação a pé            Capacidade de carga: 1500 kg            Altura dos garfos elevados: 115 mm            Altura dos garfos abaixados: 80 mm            Largura total: 685 mm            Velocidade mínima de elevação com carga: 0,02 m/s            Velocidade mínima de elevação sem carga: 0,02 m/s            Velocidade mínima de deslocamento com carga: 4,6 km/h            Velocidade mínima de deslocamento sem carga: 4,8 km/h            Abertura dos garfos: 685 mm            Corredor operacional: paletes (1000x1200) mm            Horímetro            Buzina            Curve control            Botao anti-esmagamento            2 Baterias 24V 36Ah            Carregador baterias</p>		

ITEM	DENOMINAÇÃO	QTDE
04	<i>Analizador térmico simultâneo (Análise Térmica Diferencial e Termogravimetria – ATD/TG)</i>	01
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
<p>Equipamento para medida simultânea de termogravimetria (TG) e medida <b>REAL</b> de Análise térmica diferencial (ATD).            Com forno constituído de Pt-Rh, com faixa de aquecimento de ambiente até 1600°            Intervalo de aquecimento de 0.001° - 100°K/Min (até 1000°C) e 50°K/min (até 1600°C) e resolução de temperatura (repetibilidade) de 0,3K.            Sistema 220 Volts, 60Hz.            Sistema topoadding com balança embutida, com capacidade máxima de pesagem 1g ou maior, com resolução de 0,03 microgramas.            Permitindo trabalhar em atmosferas, inerte, oxidativa, dinâmica e estática e vácuo de até 10-4 mBar (10-2 Pa).            Controle automático (via software) de até 03 gases.            Incluindo Software integrado para completa operação e interpretação das curvas e que possua software opcionais como por exemplo: Cinética, separação de picos, identificação de amostras entre outros.            Permite como opcional trocador de amostras com 20 amostras ou maior, acoplamento com marcas diferenciadas para FTIR, CG/Mass ou CG (Técnicas acopladas).            Deve estar incluídos Cadinhos de Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub> de 40µl (10 unidades), cadinhos de Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub> de 80 µl (20 unidades), e cadinhos de Platina 45µl (2un);            Incluir hastes e suportes de amostra sobressalentes.            Instalação e treinamento no local.</p>		

Garantia mínima de 1 ano.

#### **4.3. ACEITE TÉCNICO:**

4.3.1. Todos os equipamentos, após sua entrega, deverão apresentar as suas funcionalidades em perfeita condição.

4.3.2. Após o cumprimento de TODAS as funcionalidades, o Colaborador designado pelo SENAI/SC expedirá documento de aceite técnico e só então será autorizado o pagamento.

4.3.3. Caso o item especificado neste documento não esteja dentro dos padrões solicitados, não será expedido documento de aceite técnico e haverá a reprovação técnica, bem como sua devolução.

4.3.4. Fica por custa do CONTRATADO/FORNECEDOR, além da entrega, a retirada do equipamento devolvido da Unidade SENAI/SC.

4.3.5. O CONTRATADO/FORNECEDOR, caso tenha seu equipamento reprovado, além de sofrer as punições cabíveis, não poderá pleitear do SENAI/SC qualquer pagamento – incluindo os serviços/adaptações e acessórios.

#### **4.4. PAGAMENTO:**

4.4.1. Será realizado, caso haja o aceite técnico pelo SENAI/SC, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

#### **4.5. ENTREGA DO ITEM E PRAZO DE GARANTIA:**

4.5.1. Item 1 - entrega: Unidade SENAI Criciúma – IST de Cerâmica.  
prazo de entrega: até 20 (vinte) semanas, após o recebimento da ordem de compra.  
Garantia: 12 (Doze) meses.

4.5.2. Item 2 - entrega: Unidade SENAI Criciúma – IST de Cerâmica.  
prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra.  
Garantia: 12 (Doze) meses.

4.5.3. Item 3 - entrega: Unidade SENAI Criciúma – IST de Cerâmica.  
prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra.  
Garantia: 6 (Seis) meses.

4.5.4. Item 4 - entrega: Unidade SENAI Criciúma – IST de Cerâmica.  
prazo de entrega: até 20 (vinte) semanas, após o recebimento da ordem de compra.  
Garantia: 12 (Doze) meses.

#### **4.6. TERMOS DE GARANTIA:**

4.6.1. Garantia contra defeitos de fábrica a partir da data de emissão da nota fiscal.

4.6.2. As despesas de envio, quando não há assistência autorizada de fábrica na localidade onde se encontra o produto, são de responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR. Mediante laudo técnico da equipe especializada, o

CONTRATADO/FORNECEDOR deverá substituir o produto, sem custo nenhum para o CONTRATANTE, bem como custear as despesas de envio de um novo produto.

## 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O equipamento ofertado deve ser novo, sendo de primeiro uso na Unidade compradora do SENAI.

5.2. Entregar, montar e instalar (se preciso) o equipamento adquirido, no endereço indicado pelo SENAI para cada equipamento, conforme especificações técnicas citadas no item 3. O preço homologado já inclui a entrega pelo fornecedor, com agendamento prévio, acompanhado e validado pela área técnica.

5.2.1. Realizar o “start” do equipamento demonstrando as funcionalidades e demonstração do uso.

5.3. O Contratado/Fornecedor se obriga a entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas.

5.3.1. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os equipamentos relacionados sejam entregues com esmero e perfeição.

5.4. Substituir equipamentos, objeto deste termo de referência, que apresentarem qualquer tipo de defeito. Os que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, **após a instalação e testes realizados**, poderão, por iniciativa do SENAI/SC, serem devolvidos ficando por conta do Contratado/Fornecedor, além da entrega, a retirada do equipamento devolvido, da Unidade SENAI/SC. Quando comunicado, o Contratado/Fornecedor tem até 48 (quarenta e oito) horas úteis para realizar a substituição dos equipamentos.

5.5. No caso de substituição de equipamento, por quaisquer naturezas, este só poderá ser substituído por modelo igual ou de características superiores ao modelo proposto pelo fornecedor licitante, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.6. Itens que apresentarem número de problemas, de responsabilidade do Contratado/Fornecedor, superiores a 2 (dois), dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, deverão ser trocados por novos completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Contratante, em até 10 (dez) dias úteis a contar com a data da abertura do chamado para o Contratado/Fornecedor.

5.7. O Contratado/Fornecedor, mesmo não sendo o (s) fabricante (s) de seus produtos, responderá (ão) inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou defeito apresentado.

5.8. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros, inerentes ao cumprimento do objeto do certame, ficando o SENAI/SC isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

5.9. Cumprir prazo de entrega conforme item 4.5., após o recebimento da Ordem de Compra.

5.10. Oferecer garantia mínima conforme item 4.5., a contar da instalação do equipamento e da emissão da nota fiscal.

5.11. Garantir assistência técnica por equipe especializada e capacitada em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após o recebimento da comunicação do Contratante.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Exercer a fiscalização (objeto deste edital) através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.3. Informar ao(s) CONTRATADO(s)/Fornecedor(es) qualquer anormalidade constatada na execução do Edital.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) CONTRATADO(s) às dependências do CONTRATANTE quando necessário.

6.6. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao(s) CONTRATADO(s)/Fornecedor(es), para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

## **7 – DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) BEM(S)**

7.1. Os produtos/bens indicados neste Termo de Referência destinam-se ao atendimento da Unidade abaixo relacionada, e deverão ser entregues nas quantidades estipuladas na tabela, e que constarão na Ordem de Compra:

### **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

Unidade 83 - Instituto SENAI de Tecnologia em Cerâmica.

Rua General Lauro Sodré, 300 - Comércio - 88802-330 - Criciúma-SC

Fone: (48) 3431-7114

## **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em “parcela única”, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento do produto na unidade.

8.1.1. A liberação do pagamento estará condicionada ao recebimento do produto na unidade, e aceite técnico do CONTRATANTE.

8.2. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

### **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

CNPJ nº: 03.774.688/0075-91

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina

Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3231 4211 - sc.senai.br



IE: Isento

Rua General Lauro Sodré, 300 - Comércio - 88802-330 – Criciúma/SC

## **9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. O acompanhamento ficará sob responsabilidade de:

Anselmo Medeiros Marcelino

Coordenador do Instituto SENAI de Tecnologia em Cerâmica

Fone: (48) 3431-7114 - Ramal: 47114 - Celular: (48) 9 8408-9386

E-mail: [anselmo@sc.senai.br](mailto:anselmo@sc.senai.br)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0380/2022/SENAI/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	EQUIPAMENTOS LOTE 1	Qtd	Marca / Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Dilatômetro	1			
2	Esclerômetro	1			
3	Transpaleteira elétrica	1			

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços/produtos a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0380/2022/SENAI/SC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SENAI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE COMPRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0380/2022/SENAI/SC**

<b>ORDEM DE COMPRA</b>				Modalidade:	
				Data:	
				Número OC:	
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
Razão Social:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	
Município:				e-mail:	
<b>DADOS PARA FATURAMENTO</b>					
Empresa:					
Filial:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:				Contato:	
Município:				e-mail:	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>					
Depósito em conta corrente, até 45 dias corridos após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às <b>sextas-feiras</b> , conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.					
OBS:					
<b>ITENS DA OC</b>					
FRETE: FRETEPORCONTA					
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Marca/Modelo:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Marca/Modelo:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
<b>OBSERVAÇÕES</b>					
					<b>Valor total em R\$ 0,00</b>
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra					
Data / / .					